



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2978**  
**PROJETO DE LEI Nº 02/2001**

***“Aumenta remuneração de servidores da Câmara”.***

***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 30 para 32, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente Administrativo, criado de acordo com o artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 30 para 36, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente de Gabinete, criado de acordo com o artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 3º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 37 para 39, a referência inicial do cargo em comissão de Relações Públicas do Gabinete da Presidência, remanescente da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, que passou a constar no Anexo III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 4º Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 2002, fazendo parte da presente lei, os Anexos II e III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que ora lhe são dados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, nos termos do art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Dezembro de 2001.

**Cristina Apuêcida Batista**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

02  
/

**ANEXO II**

( a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2978 )

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

CAO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

03  
K

ANEXO III

( a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2978 )

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

04

## PROJETO DE LEI Nº 02 /2001

**“Aumenta remuneração de servidores da Câmara”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2001, elevada de 30 para 34, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente Administrativo, criado de acordo com o artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2001, elevada de 30 para 36, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente de Gabinete, criado de acordo com o artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 3º Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2001, elevada de 37 para 39, a referência inicial do cargo em comissão de Relações Públicas do Gabinete da Presidência, remanescente da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, que passou a constar no Anexo III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 4º Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 2001, fazendo parte da presente lei, os Anexos II e III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que ora lhe são dados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, nos termos do art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Fevereiro de 2001.

  
Cristina Aparecida Batista  
Presidente

  
Alessandro Pedro Marangoni  
1º Secretário

  
José Belloni  
Vice-Presidente

  
Flávio José Santos Pinto  
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 02 de 2001

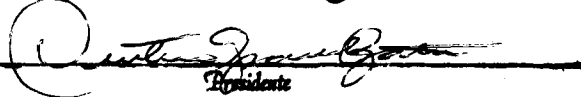
  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 02 de 2001

  
Presidente

Retirado da pauta dos  
trabalhos ante a ausência  
de Pareceres das Comissões  
Permanentes.  
P. 01.03.01



Retirado da pauta dos  
trabalhos ante a ausência  
de Pareceres das Comissões  
Permanentes.  
P. 06.03.01



Aprovado por unanimidade de votos  
pedido de adiamento por sessenta'  
(60) dias formulado pelo ver. Jor  
ge Luis Lourenço.

Pi. 13.03.01

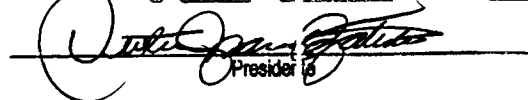
  
Presidente

Aprovada em 2ª disc issão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 04 de 12 de 2001

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de 12 de 01

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

05  
/

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa elevar as referências iniciais dos salários básicos dos servidores ocupantes dos Empregos em Comissão de Assistente de Gabinete e Assistente Administrativo, bem como do servidor ocupante do Cargo em Comissão de Relações Públicas do Gabinete da Presidência.

Os atuais ocupantes desses empregos e cargo, prestam serviços administrativos na Secretaria da Câmara, há mais de uma (01) década e face suas atribuições ampliadas atreladas às maiores responsabilidades, houve, a Mesa da Câmara, conforme dispõe o inciso VII, artigo 16, da Lei Orgânica do Município, combinado com § 1º, Artigo 169, da Constituição Federal, propor o presente Projeto de Lei, que aumenta a remuneração básica desses servidores.

O presente Projeto de Lei está embasado na Lei das Diretrizes Orçamentárias, (Lei nº 3027/2000) e do Orçamento em vigor, (Lei nº 3033/2000), bem como não viola a Lei da Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar nº 101/2000), uma vez que o total das despesas e encargos sociais com Pessoal do Poder Legislativo, estão bem abaixo do limite constitucional.

Dessa forma, esperamos que o Plenário aprecie e aprove a presente proposta.

Pirassununga, 09 de Fevereiro de 2001.

  
Cristina Aparecida Batista  
Presidente

  
Alessandro Pedro Marangoni  
1º Secretário

  
José Belloni  
Vice-Presidente

  
Flávio José Santos Pinto  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

06  
/

## ANEXO II

( a que se refere ao Autógrafo de Lei nº )

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	34	2º Grau Completo ou Equivalente.

*ColB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

07  
/

## ANEXO III

( a que se refere ao Autógrafo de Lei nº )

### DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

CA  
/





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo


08/

EMENDA Nº 01/2001

Ao Projeto de Lei nº 02/2001  
Autoria: Mesa Diretora

Deferido pedido  
de retirado pelo  
autor.

pi. 13.03.01

  
Presidente

Nos artigos 1º e 2º onde se lê, respectivamente:

“34” e “36”

Leia-se:


“32” e “36”

Fica a Comissão de Justiça, Legislação e **Redação** da Casa, autorizada a adequar o Anexo II do referido Projeto mencionado no Artigo 4º.

Justificativa

Reapreciando a matéria propomos a presente Emenda para adequar melhor os salários desses servidores.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2001

  
José Roberto Malachias Ferreira  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

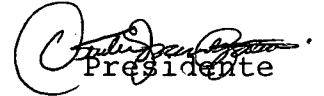
09  
/

EMENDA Nº 02/2001

PROJETO DE LEI Nº 02/2001

Autoria: Mesa Diretora

Deferido pedido de  
retirada pelo autor.  
pi. 13.03.01

  
Presidente

Nos arts.1º, 2º, 3º e 4º, onde se lê:

" 1º de fevereiro de 2001 "

LEIA-SE:

" 1º de Março de 2001 "

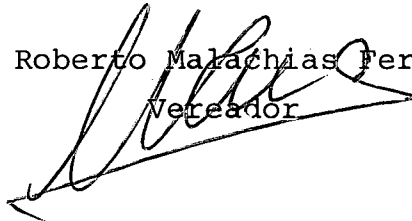
Sala das Sessões, 13 de Março de 2001.

J U S T I F I C A T I V A:

Os encargos sociais decorrentes de salários, se não forem recolhidos na data aprazada, incidem sobre os mesmos multas e correção monetárias, razão pela qual estamos propondo o aumento de vencimentos dos servidores camarários a partir de 1º de março de 2001.

Sala das Sessões, 13 de março de 2001.

José Roberto Malachias Ferreira  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

10  
/

EMENDA Nº 03/2001

**APROVADO**

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2001

Ao Projeto de Lei nº 02/2001

Autoria: Mesa Diretora

  
PRESIDENTE

No artigo 1º, onde se lê:

“34”

LEIA-SE:

“32”

Aprovada a presente Emenda, fica a Comissão de Justiça, Legislação e Redação autorizada a adequar o Anexo II do referido Projeto de Lei à Emenda.

Justificativa

Conforme entendimento com a Mesa Diretora, estamos propondo a presente Emenda que ficou decidida por consenso.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2001.

  
José Roberto Malachias Ferreira  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

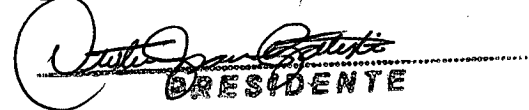
Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

11/12

**APROVADO**

Providenciado-se a respeito

EMENDA Nº 04/2001 Sala das Sessões, 04 de 12 de 01

  
PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 02/2001

Autoria: Mesa Diretora

Nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, onde se lê:

“1º de fevereiro de 2001”

LEIA-SE:

“1º de janeiro de 2002”

**Justificativa**

Os encargos sociais decorrentes de salários, se não forem recolhidos na data apazada, incidem sobre os mesmos multas e correções monetárias, razão pelo qual estamos propondo o aumento de vencimentos dos servidores camarários que especifica a partir de 1º de janeiro de 2002.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2001.

  
José Roberto Maluchias Ferreira  
Vereador

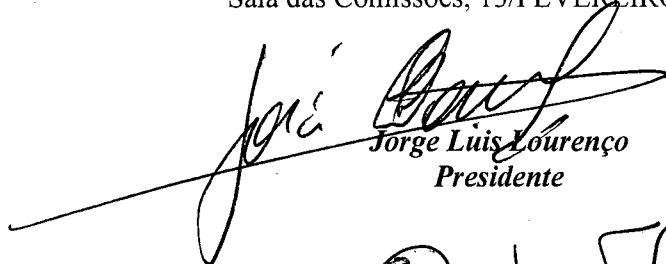


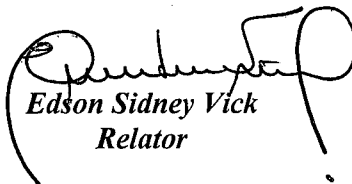
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 02/2001, de autoria da Mesa Diretora, que visa aumentar remuneração de servidores da Câmara, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13/FEVEREIRO/2001.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

  
Edson Sidney Vick  
Relator

  
Valdir Rosa  
Membro



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 02/2001, de autoria da Mesa Diretora, que visa aumentar remuneração de servidores da Câmara, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13/FEVEREIRO/2001.

*José Nilson de Araújo*  
Presidente

*Almiro Sinotti*  
Relator

*Hildevaldo Luiz Sumaio*  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– LEI Nº 3.073/2001 –**

*“Aumenta remuneração de servidores da  
Câmara”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 30 para 32, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente Administrativo, criado de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 30 para 36, a referência inicial do emprego em comissão de Assistente de Gabinete, criado de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 3º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2002, elevada de 37 para 39, a referência inicial do cargo em comissão de Relações Públicas do Gabinete da Presidência, remanescente da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1986, que passou a constar no Anexo III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 4º Ficam, consequentemente, a partir de 1º de janeiro de 2002, fazendo parte da presente Lei, os Anexos II e III, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que ora lhe são dados.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 2001

  
**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.**  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
laza/.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Anexo II

(a que se refere a Lei nº 3.073/2001)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento Adm. Pública
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo III**

**(a que se refere a Lei nº 3.073/2001)**

**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior completo e conhecimento em Administração Pública
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau completo ou equivalente (mínimo)